



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(DO TIPO MAIOR LANCE)

REF: PROCESSO Nº: 003/1940.2026
UNIDADE DE COMPRA: 1501668
DATA DA ABERTURA PARA PROPOSTAS INICIAIS FECHADAS: 12/02/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 10/03/2026

ÍNDICE

1. DO OBJETO
 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO
 3. DA VISITAÇÃO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CAGEF
 6. DO PROCEDIMENTO
 7. DO PAGAMENTO
 8. DA RETIRADA DOS BENS
 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 12. DO FORO
- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, por meio do [Portal de Compras MG - Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#), disponível no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, e dos leiloeiros administrativos designados pela Resolução Seplag nº 09, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 03 de fevereiro de 2026, além da equipe de apoio correspondente aos membros da Comissão Permanente de Alienação, instituída pela Resolução Seplag nº 18, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 21 de fevereiro de 2025, para alienação de veículos oficiais e materiais diversos, discriminados em lotes descritos no Anexo I deste Edital, pelo critério de julgamento por MAIOR LANCE POR LOTE, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de **48 (quarenta e oito)** lotes compostos por veículos oficiais e materiais diversos, devidamente discriminados no Anexo I deste Edital, no qual constará o valor do lance inicial de cada lote e o valor pelo qual cada lote foi avaliado, assim como a descrição das características dos materiais.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalte-se que, ao optar por participar do lote, a proposta inicial e os lances abertos deverão contemplar todos os itens que os compõem.

1.2. Os lotes colocados para alienação no presente leilão são compostos de bens usados, estando inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no [Portal de Compras MG](#), terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.4. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, circulação, transporte, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.5.1. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.6. Para veículo recuperável, devem ser observadas as seguintes disposições:

1.6.1. O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

1.6.2. Os licitantes, obrigatoriamente, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do recibo (Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente), para efetuarem a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao órgão de trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), desde que cumpridas todas as demais exigências legais.

1.6.3. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento do débito referente ao seguro obrigatório (DPVAT) do ano corrente e do ano anterior, quando houver.

1.7. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade.

1.8. O(s) veículo(s) abaixo apresenta(m) pendência(s), cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para regularização junto ao órgão de trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

LOTE(S)	PLACA	PENDÊNCIA
04	PUE8565	Registro de recall
05	PUE8566	Registro de recall
39	PUE8870	Carroceria Ambulância
40	HHN0640	Carroceria Bombeiro
41	PUE8575	Carroceria Bombeiro
46	HHN0648	Carroceria Bombeiro

1.9. Para o lote 47 (pneus inservíveis), o licitante vencedor, com base na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) - <https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/> -, atestando a realização do procedimento de destinação dos resíduos sólidos recebidos, além de encaminhá-lo aos fiscais designados pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), mediante o endereço de e-mail 15rpm-almox@pmmg.mg.gov.br, e cumprir as demais disposições da referida Deliberação Normativa.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A abertura do período para realização das propostas iniciais fechadas se dará no dia **12 de fevereiro de 2026**, com encerramento no momento da abertura da sessão de lances.

2.2. Os lotes relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados em sessão pública de lances que será iniciada no dia **10 de março de 2026**, às **09:00h**.

2.3. A sessão ocorrerá por meio do [Portal de Compras MG](#), disponível no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Locais de visitação:

3.1.1. A visitação poderá ser feita nos dias **05 e 06/03/2026**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h conforme tabela abaixo:

LOTE(S)	ENDEREÇO DE VISITAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONTATO	ÓRGÃO/ENTIDADE
1 a 6	Quartel do 10º BPM - Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2810, bairro Cintra - MONTES CLAROS/MG	Sargento Martins	(38) 99812-4760	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
7	Quartel do 11º BPM - Rua Sentinela do Caparaó, 01, bairro São Jorge - MANHUAÇU/MG	Cabo Barreto	(33) 98854-0000	
8	Quartel do 26º BPM - Rua Sérgio Eisemberg, 250, bairro Fênix - ITABIRA/MG	Cabo Barreto	(33) 98854-0000	
9	Quartel do 42º BPM - Rua José Mascarenhas Diniz, 909, bairro Santa Rita - CURVELO/MG	Sargento Adonis	(38) 99736-2856	
10	Quartel do 46º BPM - Avenida Marciano Pires, 895, bairro Industrial - PATROCÍNIO/MG	Cabo Éder	(34) 99922-9456	
11 a 22	Quartel da Cia. PM MAmb - Estrada Athos Branco da Rosa, 2333, bairro Santo Antônio - JUIZ DE FORA/MG	Sargento Layla	(32) 99965-3953	
23 e 24	Quartel da Cia PM MAmb - Rua Comandante Nélio, 111, bairro Santa Efigênia - LAVRAS/MG	Sargento Tobias	(33) 99745-5010	
25	Quartel da Cia PM MAmb - MGC 354, km 171, Distrito Industrial II - PATOS DE MINAS/MG	Cabo Éder	(34) 99922-9456	
26 a 28	Quartel do Pelotão da PM MAmb - Rua Coronel Teodoro Gomes, 1195, bairro Grogotó - BARBACENA/MG	Sargento Layla	(32) 99965-3953	

29 a 32	Quartel do Pelotão da PM MAmb - Rua Anacleto Ferreira, 87, bairro de Lourdes - UNAI/MG	Cabo Éder	(34) 99922-9456	
33	Quartel do Pelotão da PM MAmb - Rua Santa Mônica, 145, bairro São Gonçalo - JANAÚBA/MG	Sargento Martins	(38) 99812-4760	
34 e 35	Quartel do Grupamento da PM MAmb - Rua Sagarana, 10, Parque Diadorim - TRÊS MARIAS/MG	Sargento Martins	(38) 99812-4760	
36	Quartel do Grupamento da PM MAmb - Rua Santa Luzia, 278, bairro Santa Luzia - BUENÓPOLIS/MG	Sargento Martins	(38) 99812-4760	
37	Quartel do Grupamento da PM MAmb - Rua Santa Catarina, 243, bairro Serra Dourada - VAZANTE/MG	Cabo Éder	(34) 99922-9456	
38	ABM Complexo Pampulha - Avenida Santa Rosa, 10, bairro São Luiz - BELO HORIZONTE/MG	1º Tenente Nilder Tadeu	(31) 98624-7419	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG
39	7PEL/1ª CIA/11ª BBM - Rua Cento e Dois, 81, bairro Cruzeiroirinho - TIMÓTEO/MG	1º Tenente Wellington Celestino	(31) 2136-9065	
40	6º Pelotão BM Saudade - Rua Caravelas, 811, bairro Saudade, BELO HORIZONTE/MG	1º Tenente Felipe Augusto Cabo Rafael Ferreira	(31) 3289-8066 (31) 99910-3614 (31) 97315-0023	
41	1ª BBM - Rua Piauí, 1815, bairro Funcionários - BELO HORIZONTE/MG	1º Tenente Felipe Augusto Cabo Rafael Ferreira	(31) 3289-8066 (31) 99910-3614 (31) 97315-0023	
42 a 45	Quartel do 11º BPM - Rua Sentinela do Caparaó, 01, bairro São Jorge - MANHUAÇU/MG	2º Sargento Rondinaldo José 1º Tenente Marcelo Moreira	(33)3339-6729	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
46	3º COB, Rua Doutor Simeão de Faria, 516, bairro Santa Cruz - JUIZ DE FORA/MG	1º Tenente Rafael Barros	(32) 3228-9624	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG
47	15ª RPM - Rua Helmuth Neumann, nº 100, bairro São Jacinto - TEÓFILO OTONI/MG	1º Tenente Wanner Martins 3º Sargento Cleriston Tameirão 1º Sargento Tárík dos Santos	(33) 98763-0756 (33) 98861-7175 (33) 99827-3811	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
48	44ª BPM - Rua Hermano de Souza, 600, centro - ALMENARA/MG	1º Tenente Glênio Antunes 3º Sargento Clayton Alves Cabo Adriana Ferreira	(33) 98815-0444 (33) 98863-8848 (33) 98723-4653	

3.2. Condições de visitação:

- 3.2.1. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.2.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.
- 3.2.3. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.3. Não serão aceitos questionamentos ou reclamações quanto ao estado de conservação dos itens constantes dos lotes, adquirindo o arrematante os bens no estado em que se encontrarem.

3.4. A participação no leilão, com o oferecimento de lances, implica na aceitação e conhecimento das qualidades intrínsecas e extrínsecas dos itens, inclusive em relação à sua documentação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG \(www.compras.mg.gov.br\)](http://www.compras.mg.gov.br).

4.2. O licitante interessado em participar deste Leilão deverá se credenciar junto ao [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF](#), conforme orientações disponíveis em "[Saiba mais sobre o credenciamento via CAGEF para participação em leilões pelo Portal de Compras – Portal de Compras MG](#)".

4.2.1. O credenciamento de que trata o item 4.2. é gratuito, destina-se à obtenção de *login* e senha para acesso ao sistema e não constitui registro cadastral prévio à participação no Leilão.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Edital:

- 4.3.1. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na Seplag;
- 4.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 4.3.3.1. Estejam impedidas de licitar e contratar ou forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, § 4º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3.1.1. O impedimento de que trata o item 4.3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3.2. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade demandante ou da Seplag, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.4. Pessoas Jurídicas que se enquadrem como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CAGEF

5.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá apresentar ou informar, por meio do [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF](#), disponível no endereço eletrônico www.cagef.mg.gov.br, os seguintes documentos e dados:

5.1.1. Se pessoa física:

5.1.1.1. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso, com certificação digital;

5.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.3. Endereço;

5.1.1.4. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

5.1.1.5. Telefone(s) para contato;

5.1.1.6. Linha de fornecimento;

5.1.1.6.1. O campo "linha de fornecimento" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;

5.1.1.6.2. Recomenda-se a utilização do código de linha de fornecimento 7412 ("Alienação de bens móveis e imóveis (leilão)").

5.1.2. Se pessoa jurídica:

5.1.2.1. Cadastro de pessoa jurídica;

5.1.2.2. Endereço;

5.1.2.3. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

5.1.2.4. Telefone(s) para contato;

5.1.2.5. Contrato Social;

5.1.2.6. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

5.1.2.6.1. O campo "Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;

5.1.2.6.2. As pessoas jurídicas que ainda não possuem cadastro no CAGEF deverão se credenciar informando a CNAE referente à sua atuação.

5.1.2.7. Linha de fornecimento;

5.1.2.7.1. O campo "linha de fornecimento" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;

5.1.2.7.2. As pessoas jurídicas que ainda não possuem cadastro no CAGEF deverão se credenciar informando linha de fornecimento referente à sua atuação.

5.1.2.8. Procuração para credenciamento do representante do licitante;

5.1.2.9. CPF do representante do licitante;

5.1.2.10. Identidade do representante do licitante;

5.1.2.11. Declaração de menores e fato superveniente.

5.2. A partir da realização da solicitação, o CAGEF terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao [Portal de Compras MG](#).

5.2.1. A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados *login* e senha, de uso pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

6.1.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente via Portal de Compras, sua proposta inicial até o horário previsto para o início da sessão aberta de lances, conforme Anexo I.

6.1.1.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

a) conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da licitação ("sim" ou "não");

b) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras ("sim" ou "não");

c) cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ("sim" ou "não");

d) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 ("Sim" ou "não");

e) participação da licitação sob a forma de cooperativa que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ("sim" ou "não").

6.1.1.2. A assinalação da resposta "não" nas declarações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1.1.1. ensejará a desconsideração da proposta do licitante.

6.1.1.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 6.1.1.1 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

6.1.1.4. O licitante também deverá submeter no sistema a(s) licença(s) federal, estadual ou do município do licitante que forem exigidas, conforme Anexo I, quando for o caso (lotes 38 e 47).

6.1.2. As informações declaradas no sistema na forma do item 6.1.1.1. permitem a participação dos interessados no leilão na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

6.1.3. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4. A proposta inicial fechada possui caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão executor do Leilão.

6.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.1.6. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, como na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverão, ser apresentados em moeda corrente nacional.

6.1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

6.1.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do seu cumprimento caso seja declarado vencedor.

6.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.2.1. Às **09:00h**, do dia **10/03/2026**, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos, conforme período definido neste edital.

6.2.2. A disputa de cada lote terá início e encerramento conforme horário estimado no Anexo I, com possibilidade de prorrogação automática nos termos do item 6.2.8.

6.2.2.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

6.2.2.2. Os licitantes somente poderão oferecer lances abertos nos lotes para os quais tenham enviado proposta inicial fechada.

6.2.3. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Poderão ser apresentados lances intermediários, que sejam inferiores ao maior valor já ofertado por outro licitante na sessão, mas superiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances (incremento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, estará previsto no ANEXO I.

6.2.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.2.6. Na sessão de lances, para fins de caracterização da melhor oferta, não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor.

6.2.6.1. Para fins de caracterização de lance intermediário, serão aceitos dois ou mais lances de igual valor entre diferentes licitantes.

6.2.7. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.2.8. A disputa aberta de cada lote será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa, de forma cumulativa, de modo que há a possibilidade de se ultrapassar o horário previsto de encerramento do leilão.

6.2.9. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.9.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.10. Caso não apresente lance(s), o licitante concorrerá com o valor da sua proposta inicial fechada.

6.2.11. Após o encerramento da fase de lances abertos, o Portal de Compras ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6.3. DO JULGAMENTO

6.3.1. Durante a fase de julgamento, caso necessário, o leiloeiro poderá solicitar documentação complementar ao licitante classificado em primeiro lugar, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, para realizar a submissão.

6.3.2. Após o encerramento da fase de lances abertos e eventual submissão de documentação complementar, será verificada a conformidade da proposta, sendo avaliado se o licitante classificado em primeiro lugar cumpre as disposições deste Edital e encontra-se apto a ser declarado como vencedor do lote.

6.3.2.1. Na ocasião, será verificado se o licitante apresenta regularidade perante Seguridade Social, em atendimento ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal (somente para Pessoas Jurídicas), e se cumpre eventuais exigências de licenças obrigatórias a serem submetidas no momento de apresentação de proposta inicial fechada (ver item 6.1.1.4. do Edital).

6.3.2.2. Caso o leiloeiro não consiga atestar o cumprimento da exigência referente à Seguridade Social mediante consulta aos sistemas corporativos do Estado, a Pessoa Jurídica receberá a solicitação de documentação complementar mencionada no item 6.3.1.

6.3.2.3. Caso a proposta não esteja conforme, será desclassificada.

6.3.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha uma proposta abaixo do valor mínimo estipulado pela Administração para a alienação, o leiloeiro abrirá negociações, exclusivamente mediante sistema e com prazo de 2 (duas) horas úteis para a resposta do licitante, para fins de obter uma proposta igual ou superior ao referido valor, sendo o licitante desclassificado caso permaneça abaixo.

6.3.3.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.

6.3.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação e com prazo de 2 (duas) horas úteis para resposta do licitante, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para a arrematação.

6.3.4.1. Todas as propostas inferiores ao valor mínimo definido pela Administração, com possibilidade de fase de negociação nos termos dos subitens 6.3.3. e 6.3.4., serão desclassificadas.

6.3.5. Considerando a proposta conforme, o leiloeiro aceitá-la-á, desde que seja o maior lance e observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o lote.

6.3.6. Na ausência de ofertas na fase de lances abertos, será classificado em primeiro lugar o licitante com a maior proposta inicial fechada, devendo ser cumpridas todas as etapas descritas nesta seção.

6.3.7. Hipóteses de empate:

6.3.7.1. Caso tenha de ser resolvido um empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais fechadas, o leiloeiro iniciará uma nova disputa de 5 (cinco) minutos entre os licitantes empatados, que será iniciada em ato contínuo ao término da disputa do lote que teve ausência de ofertas de lances abertos.

6.3.7.2. Caso o empate se apresente em razão da desclassificação de outra(s) proposta(s), o leiloeiro intimará os licitantes via chat do Portal de Compras acerca do dia e horário da nova disputa.

6.3.7.3. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo Portal de Compras MG dentre as propostas empatadas.

6.3.7.4. Caso a maior oferta seja desclassificada e, na sequência de classificação, os lances intermediários apresentem valores iguais, aplicar-se-á o critério cronológico para desempate, considerando-se como melhor oferta o lance registrado primeiro no sistema.

6.3.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.3.9. Na hipótese de o procedimento, ao todo ou em parte, restar fracassado ou deserto, os lotes remanescentes poderão ser encaminhados para novo leilão.

6.4. DO RECURSO

6.4.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.4.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes e encerrada a etapa de pagamento, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.4.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, após o juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer - realizado pelo leiloeiro.

6.4.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6.4.2.2. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4.2.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

6.4.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4.3. O juízo de admissibilidade referido no item 6.4.2. será realizado pelo leiloeiro após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 6.4.1.

6.4.4. Encerrada a fase de julgamento e exauridos eventuais recursos administrativos, o licitante será convocado a realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), figurando como vencedor a partir do recebimento desta convocação.

6.4.5. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a declaração do vencedor, o licitante deverá emitir um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para cada lote arrematado, conforme instruções presentes no sítio eletrônico [Portal de Compras - Emissão de DAE](#).

7.2. O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, por meio do DAE.

7.3. Deverá ser emitido um DAE para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir da disponibilização do documento ao licitante.

7.3.1. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote.

7.4.1. Ao ser constatado o não pagamento do DAE pelo licitante vencedor, o mesmo fluxo estabelecido a partir do item 6.3.1. poderá ser executado para o segundo colocado e, de forma sucessiva, para os demais, desde que, após o exame da proposta pelo leiloeiro oficial, entenda-se que atende à Administração e haja o aceite do licitante, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para realizá-lo, contado a partir da solicitação do leiloeiro.

7.5. O arrematante que não realizar a quitação do DAE no prazo estipulado estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Nona deste Edital.

7.6. O comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo licitante à Comissão Permanente de Alienação via *upload* no Portal de Compras, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o término do prazo disposto no item 7.3.

7.7. A Comissão Permanente de Alienação, após comprovar o pagamento pelo licitante, emitirá a Nota de Arrematação e a Autorização para Retirada, contendo as seguintes informações:

a) Data do leilão;

- b) Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade;
- c) Número do leilão e do lote arrematado;
- d) Local de retirada;
- e) Completa caracterização, de forma suficiente e necessária para plena identificação do material e/ou equipamento;
- f) Marca, modelo, placa, ano de fabricação e nº do chassi (quando veículo).

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos lotes arrematados se dará após agendamento prévio, efetuado por meio dos contatos descritos no item 3.1. no período de **12/03/2026 a 27/03/2026**.

8.2. A partir do dia **30/03/2026** até o dia **14/04/2026**, caso não ocorra a retirada do lote, o arrematante pagará “Multa por Permanência” no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia útil por lote arrematado.

8.2.1. A multa a que se refere o item 8.2 será paga por meio de DAE a ser emitido pelo licitante e é condição para a retirada do lote.

8.2.2. Decorrido o prazo para retirada dos bens, ficará o arrematante responsável pela perda, deterioração ou extravio dos bens, mesmo nos casos de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 399 e art. 400 do Código Civil.

8.3. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

8.3.1. No caso de retirada pelo próprio arrematante:

- a) Autorização para Retirada;
- b) Comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.);
- c) Original e cópia de licença(s) federal, estadual ou do município do licitante que forem exigidas;
- d) Documentos do responsável pela retirada, que comprovem sua legitimidade para este ato:

I - Se o arrematante for pessoa física: original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

II - Se o arrematante for pessoa jurídica: original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal do representante legal da pessoa jurídica, e, caso não seja o representante indicado na Autorização para Retirada (alínea “a”), cópia de documento que o qualifique como representante legal.

8.3.1.1. Serão retidos pelo responsável pela entrega do lote no momento da retirada do(s) bem(ns): a Autorização para Retirada, as cópias dos documentos exigidos para retirada e o comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).

8.3.2. No caso de retirada por terceiro:

- a) Autorização para Retirada, com os campos para autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos e assinados;
- b) Se o arrematante for pessoa física: cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- c) Se o arrematante for pessoa jurídica: cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal do representante indicado na seção “Dados do licitante” da Autorização para Retirada (alínea “a”);
- d) Original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal do terceiro, nominalmente autorizado pelo arrematante na Autorização para Retirada;
- e) Original e cópia de licença(s) federal, estadual ou do município do licitante que forem exigidas;
- f) Comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2).

8.3.2.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.3.2.2. Serão retidos pelo responsável pela entrega do lote no momento da retirada do(s) bem(ns): a Autorização para Retirada e as cópias dos documentos exigidos para retirada, além do comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).

8.4. A partir do dia **15/04/2026**, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública Estadual a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

8.4.1. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

8.5. Os bens são alienados no estado em que se encontram, inexistindo garantia contra vícios aparentes ou vícios redibitórios, cabendo ao licitante diligenciar mediante visitação prévia.

8.6. Os veículos leiloados serão entregues sem as placas de identificação, que deverão ser inutilizadas, pelo responsável pela entrega, após a retirada.

8.6.1. A Seplag não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao órgão de trânsito competente.

8.7. No caso de lote de veículo(s), o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou documento equivalente, será exclusivamente enviado via Correios pela Seplag.

8.7.1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, assinado e terá firma reconhecida em cartório.

8.7.2. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) será encaminhado pelos Correios para o endereço do arrematante constante no CAGEF.

8.7.3. A Seplag não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no CAGEF.

8.7.4. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, esta poderá ser solicitada pelo interessado, mediante laudo de vistoria original, expedido pelo Órgão de Trânsito e encaminhado à Comissão Permanente de Alienação dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital. O novo documento será expedido com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data.

8.8. Para sucata veicular (lote 38), o licitante vencedor deverá apresentar certidão de credenciamento junto à Coordenadoria Estadual de Trânsito (CET/MG) para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como sucata, conforme portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br.

8.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) 01 ao 37 e 42 ao 45 – veículos caracterizados da Polícia Militar de Minas Gerais – deverá(ão) realizar, às suas expensas e como condição para a retirada do bem, a descaracterização completa e irreversível, de modo que não reste qualquer imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Estado de Minas Gerais.

- 8.9.1. Como exemplo de técnicas aceitas, citam-se a aplicação de solvente, soprador térmico para remoção da plotagem, entre outros mecanismos que garantam a remoção total e irreversível, sendo vedada a sobreposição de tinta, aplicação de adesivos ou qualquer técnica que permita reversão posterior.
- 8.9.2. O representante designado pela PMMG para acompanhar o processo licitatório deverá fiscalizar o procedimento de descaracterização antes da liberação do veículo.
- 8.9.3. A descaracterização deverá ser realizada no endereço de retirada do veículo, sendo a entrega do bem permitida somente após a conclusão da descaracterização pelo licitante e a respectiva aprovação pelo representante do órgão ou entidade.
- 8.9.4. O licitante será integralmente responsável por eventuais danos ao veículo decorrentes do processo de descaracterização, não cabendo ao Estado qualquer ressarcimento ou desconto no valor arrematado.
- 8.10. Para o lote 47 (pneus inservíveis), com fulcro nas disposições da Lei nº 12.305/2009 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Resolução Conama nº 416/2009, Instrução Normativa Ibama nº 9/2021, Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 249/2024, o licitante vencedor deverá apresentar cópias (i) do comprovante de registro da pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) - <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrros/ctf/ctf-app/> -, gerenciado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), e (ii) de Licenciamento Ambiental emitido pelo Estado de Minas Gerais que contemple as atividades de destinadora de pneus, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, a ser obtido junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) - <https://www.mg.gov.br/servico/obter-licenca-ambiental/>.
- 8.10.1. A exigência do item 8.10. é dispensada para pessoas físicas e jurídicas que figurem como consumidoras finais e para pessoas jurídicas cuja atividade seja de paisagismo, artesanato, proteção contra a erosão de algum local ou outros empregos sustentáveis que não exijam a certificação própria enquanto destinadora de pneus, o que deve ser verificável por meio de consulta aos dados presentes no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, documento que, em tal hipótese de dispensa, deverá ser apresentado pelo licitante vencedor no ato da retirada.
- 8.10.2. O licitante vencedor que se enquadre nas hipóteses de dispensa deverá, ainda assim, cumprir a obrigação estipulada pelo item 1.9. deste Edital.
- 8.10.3. Para fins de viabilizar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo órgão gerador dos resíduos e posterior cumprimento da obrigação prevista no item 1.9. deste Edital, o licitante vencedor deverá estar, previamente à retirada, registrado como destinador e transportador no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) - <https://mtr.meioambiente.mg.gov.br/>;
- 8.10.3.1. Caso o transportador não seja o próprio destinador, aquele deverá estar registrado enquanto tal no referido sistema, também previamente à retirada.
- 8.10.4. Em até dois dias úteis antes da data prevista para a efetiva retirada, o licitante vencedor deverá encaminhar ao endereço de e-mail 15rpm-almoxx@pmmg.mg.gov.br os seguintes dados: data em que será realizada a retirada, CPF ou CNPJ do transportador previamente cadastrado no MTR, nome do motorista e placa do veículo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a apresentação de proposta inicial fechada e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 9.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que:
- 9.3.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 9.3.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.3.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 9.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.3.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 9.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 9.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial da licitação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2. a 9.3.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.8. a 9.3.12, bem como nos subitens 9.3.2. a 9.3.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), a incidir sobre o valor da proposta;
- 9.5. As sanções previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4. Os danos que dela provierem;

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada após a homologação, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

11.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante, inclusive o reparo de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a retirada no local onde o(s) bem(ns) está(ão) situado(s).

11.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Alienação.

11.4. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

11.5. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pela Seplag deverão receber a destinação adequada, por parte de seus licitantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente.

11.6. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para fins de dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

11.7. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações, ainda que representado por intermédio de procurador.

11.8. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato com a Comissão Permanente de Alienação, da Seplag, pelo "[Fale Conosco](#)" disponível no site www.mg.gov.br/planejamento ou pelo e-mail comissao.alienacao@planejamento.mg.gov.br.

11.9. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

11.9.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

11.9.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

11.9.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

11.9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão aberta, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

11.10. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.11. A Seplag reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a sua realização, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Camila Lima Viana

Superintendente Central de Logística

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana, Superintendente**, em 06/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131244297** e o código CRC **F9BDBF4A**.

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES (VEÍCULOS)

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	NÚMERO DO CHASSI	NÚMERO DO MOTOR	VALOR AVALIAR
1	Veículo Recuperável	NXX1495	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008729	370A00112274733	R\$ 4.230
2	Veículo Recuperável	OQM9533	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2013	2013	9BD27844PD7700810	370A00112488438	R\$ 4.880
3	Veículo Recuperável	PUE8543	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	2015	2016	9BD57835TGB069027	310A50112915084	R\$ 5.611
4	Veículo Recuperável	PUE8565	FIAT/UNO WAY 1.4	2015	2016	9BD195A6MG0738628	327A0112722012	R\$ 3.836
5	Veículo Recuperável	PUE8566	FIAT/UNO WAY 1.4	2015	2016	9BD195A6MG0738737	327A0112722014	R\$ 3.836
6	Veículo Recuperável	PUE8734	MMC/L200 TRITON GL D	2016	2017	93XLNKB8THCG27321	4M41UCBG7086	R\$ 8.729
7	Veículo Recuperável	NXX1508	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008597	370A00112274191	R\$ 1.875
8	Veículo Recuperável	HMH1814	I/FORD RANGER XL 13P	2007	2008	8AFER13P181138025	C34243993	R\$ 4.163
9	Veículo Recuperável	HMH6875	I/FORD RANGER XL 13P	2009	2009	8AFER13P59J236850	D56275218	R\$ 4.960
10	Veículo Recuperável	NXX1087	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011	2012	9BD17309PC4369779	370A00112189136	R\$ 6.088
11	Veículo Recuperável	HDN6989	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	2011	9BD17170MB5725401	310A20110119543	R\$ 2.843
12	Veículo Recuperável	HMH4309	I/FORD RANGER XL 13P	2008	2009	8AFER13PX9198578	C34261881	R\$ 4.960
13	Veículo Recuperável	HMH4877	I/FORD RANGER XL 13P	2008	2009	8AFER13P89J205348	C34268979	R\$ 4.960
14	Veículo Recuperável	HMH8190	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2009	2010	9BD17309TA4301355	X7*0538453*	R\$ 3.805
15	Veículo Recuperável	HMH9753	I/FORD RANGER XL 13P	2010	2011	8AFER13P6BJ359997	L1A000375	R\$ 5.591
16	Veículo Recuperável	HNH0097	I/FORD RANGER XL 13P	2009	2010	8AFER13P7AJ273032	D56282921	R\$ 5.591
17	Veículo Recuperável	NXX1098	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011	2012	9BD17309PC4369599	370A00112192864	R\$ 4.061
18	Veículo Recuperável	NXX1412	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008748	370A00112275519	R\$ 4.061
19	Veículo Recuperável	NXX1413	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008725	370A00112274789	R\$ 4.061
20	Veículo Recuperável	NXX1415	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008937	370A00112276791	R\$ 4.061
21	Veículo Recuperável	NXX1416	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008738	370A00112274728	R\$ 4.061
22	Veículo Recuperável	PVM0977	I/FORD RANGER XLT CD4 32	2014	2015	8AFAR23L3FJ287969	SA2TFJ287969	R\$ 4.960
23	Veículo Recuperável	NXX0632	MMC/L200 4X4 GL	2011	2012	93XGNK740CCB84016	4D56CR5549	R\$ 6.548
24	Veículo Recuperável	NXX1840	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2012	2012	WV1DD42H2CA073181	CNF001863	R\$ 8.504
25	Veículo Recuperável	NXX1839	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2012	2012	WV1DD42H1CA074161	CNF002014	R\$ 7.780
26	Veículo Recuperável	NXX1802	I/VW AMAROK CD 4X4 S	2012	2012	WV1DD42H8CA073475	CNF001966	R\$ 4.960
27	Veículo Recuperável	PUE8524	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	2015	2016	9BD57835TGB067969	310A50112908267	R\$ 6.086
28	Veículo Recuperável	PUE8542	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	2015	2016	9BD57835TGB069023	310A50112915083	R\$ 6.086
29	Veículo Recuperável	HNH1933	I/FORD RANGER XL 13P	2011	2011	8AFER13P3BJ414499	L1A007914	R\$ 6.708
30	Veículo Recuperável	NXX1460	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008566	370A00112272226	R\$ 6.498
31	Veículo Recuperável	OQM9532	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2013	2013	9BD27844PD7700797	370A00112488116	R\$ 7.808
32	Veículo Recuperável	PUE8527	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	2015	2016	9BD57835TGB068937	310A50112915034	R\$ 8.978
33	Veículo Recuperável	NXX1028	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2011	2012	9BD17309PC4369764	370A00112189112	R\$ 4.483
34	Veículo Recuperável	HMH8589	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	9BD15822AA6410519	146E1011*9302078*	R\$ 1.648
35	Veículo Recuperável	PUE8532	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	2015	2016	9BD57835TGB070243	310A50112916313	R\$ 5.611
36	Veículo Recuperável	NXX1490	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008602	370A00112270838	R\$ 4.061
37	Veículo Recuperável	NXX1464	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2012	2013	9BD373175D5008595	370A00112273960	R\$ 6.498

38	Sucata Veicular	QMV0309	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	2016	2016	93W245G3RG2159051	F1AE3481B7247215	R\$ 3.682
39	Veículo Recuperável	PUE8870	CITROEN/JUMPER MARIMAR A	2016	2017	935ZCWMNCH2162368	F1AE3481B*7253241*	R\$ 24.310
40	Veículo Recuperável	HNH0640	IVECO/TECTOR 170E25	2010	2010	93ZA1PJH0A8901550	F4AEE681F*6033996*	R\$ 25.060
41	Veículo Recuperável	PUE8575	CHEVROLET/S10 LT DD4	2015	2015	9BG148FK0FC436251	BG2G142261205	R\$ 13.340
42	Veículo Recuperável	QMV1476	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2019	2019	9BD37417DK5106253	370A00113427033	R\$ 7.393
43	Veículo Recuperável	GTM7918	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005	2006	93W244M2362004333	4156045	R\$ 5.194
44	Veículo Recuperável	OQM9422	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	93XJNK8TDCD79078	4M41UCBB6662	R\$ 8.609
45	Veículo Recuperável	QMV1504	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2018	2018	9BD37417DJ5103335	370A00113321426	R\$ 6.970
46	Veículo Recuperável	HNH0648	IVECO/TECTOR 170E25	2010	2010	93ZA1PJH0A8901630	F4AEE681F*6034374*	R\$ 25.060

RELAÇÃO DE LOTES (MATERIAIS DIVERSOS)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO	VALOR MÍNIMO	INCREMENTO	LICENÇA NECESSÁRIA?	HORÁRIO DE INÍCIO ESTIMADO	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO ESTIMADO
47	Sucata de pneus diversos de bicicletas e veículos. Aproximadamente 250 itens.	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 100,00	<p>SIM. (i) Comprovante de registro da pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) - https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrados/ctf/ctf-app/ -, gerenciado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), e (ii) Licenciamento Ambiental emitido pelo Estado de Minas Gerais que contemple as atividades de destinadora de pneus, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, a ser obtido junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) - https://www.mg.gov.br/servico/obter-licenca-ambiental/, com fulcro nas disposições da Lei nº 12.305/2009 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Resolução Conama nº 416/2009, Instrução Normativa Ibama nº 9/2021, Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 249/2024.</p> <p>Os documentos são dispensados na hipótese de pessoa física ou jurídica que seja consumidora final, assim como para pessoa jurídica cuja atividade seja de paisagismo, artesanato, proteção contra a erosão de algum local ou outros empregos sustentáveis de pneus inservíveis que não exijam o certificação própria enquanto destinadora, devendo a referida atuação ser verificável por meio de consulta aos dados presentes no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.</p> <p>Destaca-se que os dispensados deverão cumprir a obrigação prevista no item 1.9. deste Edital, referente à comprovação quanto à destinação dada aos pneus.</p>	09:00	13:32
48	Mobiliários em geral e eletroeletrônicos. Aproximadamente 95 itens.	R\$ 293,25	R\$ 293,25	R\$ 50,00	Não	09:00	13:34